

EDITAL Nº 001/2021 REFERENTE AS INSCRIÇÕES E A ELEIÇÃO DE MEMBROS DOCENTE E DISCENTE DAS COMISSÕES LOCAIS DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI – BIÊNIO 2021/2022

Portaria MEC nº 1.132, de 2 de dezembro de 2009

Portaria MEC nº 1133 de 2009

Portaria nº 183, de 13 de março de 2013.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Universidade Católica de Brasília – UCB, por meio da **CAS/UBEC – Coordenação de Assistência Social** e por intermédio do **Programa de Concessão de Benefício (PCB/Brasília)**, tendo como base o disposto na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto no 5.493, de 18 de julho de 2005 e na Portaria nº 1.132, de 02 de Dezembro de 2009, vem por meio deste realizar a eleição para instituir os membros da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – COLAP/ProUni, biênio 2021/2022, assim sendo, estarão abertas as inscrições para as candidaturas dos membros dos cursos da modalidade presencial Campus Taguatinga e modalidade *EaD*.

2. DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

As Comissões Locais veem com a finalidade de aprimorar as relações acadêmicas entre os bolsistas ProUni e as Instituições de Ensino Superior – IES. Por serem instaladas nos endereços de oferta de bolsas das IES participantes do ProUni, as Comissões Locais assim mais próximas à realidade acadêmica de cada IES, poderão atender os questionamentos da comunidade do ProUni, levantados através de reclamações, denúncias, críticas e sugestões inerentes ao programa e dirigidas à Comissão. Desse modo foi estabelecido no Art. 2º da Portaria nº 1.132, a qual dispõe sobre a Instituição das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – ProUni, sendo assim, compete às Comissões Locais:

I - exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do ProUni nas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa;

II - interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para a apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni – CONAP;

III - emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do ProUni; e

IV - fornecer informações sobre o ProUni à CONAP.

3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO LOCAL

Conforme Art. 3º da Portaria nº 1.132, as Comissões Locais terão a seguinte composição:

I - 1 (um) representante do corpo discente da Instituição, que deve ser bolsista ProUni;

II - 1 (um) representante do corpo docente da Instituição, que deve ser professor em regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

III - 1 (um) representante da direção da Instituição, que deve ser o coordenador ou um dos representantes do ProUni na IES;

IV - 1 (um) representante da sociedade civil.

4. DAS INSCRIÇÕES DO CORPO DOCENTE, DO CORPO DISCENTE E O REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Conforme Art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 1.132, de 2 de dezembro de 2009:

4.1 Podem inscrever-se os **docentes** dos cursos de Graduação, integrantes do quadro de contratados da Universidade Católica de Brasília em regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais e que estejam interessados em compor a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do ProUni de suas unidades dos cursos da modalidade presencial e modalidade *EaD*.

4.2 Podem inscrever-se os **discentes bolsistas do ProUni**, que estejam regularmente matriculados no corrente ano letivo dos cursos de Graduação oferecidos pela Universidade Católica de Brasília, na modalidade presencial e modalidade *EaD*, que estejam interessados em compor a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do ProUni; os discentes bolsistas do ProUni que estão com a bolsa suspensa não poderão participar do processo seletivo de eleição.

4.3 Podem inscrever-se para membros da Sociedade Civil, os candidatos indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município ou por organizações da sociedade civil, mediante eleição ou acordo entre elas.

5. DATA E LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1 Para a inscrição os candidatos devem preencher o formulário disponibilizado na página *web* da UCB e na página *web* da Católica *EaD* no endereço eletrônico: <https://ucb.catolica.edu.br/portal/cursos/bolsas-financiamento-e-convenios/prouni/> e <https://ead.catolica.edu.br/prouni> .

5.2 O formulário para a inscrição de candidatura será disponível para este fim nos dias **15/06/21** a **21/06/21**.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 O referido pleito correspondente acontecerá entre os dias: **23/06/21** a **27/06/21**.

6.2 A lista de candidatos será publicada à todos os eleitores nos quadros de aviso das Coordenações de Curso, nas Centrais de Atendimento da UCB e também disponibilizada na *web* da Instituição no endereço eletrônico: <https://ucb.catolica.edu.br/portal/cursos/bolsas-financiamento-e-convenios/prouni/> e <https://ead.catolica.edu.br/prouni> .

6.3 Podem **participar** da eleição **como eleitores** do **corpo docente**, todos os docentes integrantes do quadro de contratados da Universidade Católica de Brasília, tanto àqueles dos cursos da modalidade

presencial, quanto àqueles da modalidade *EaD*, observados a carga mínima de dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

6.4 Podem **participar** da eleição como **eleitores do corpo discente**, todos os discentes Bolsistas do ProUni, **regularmente matriculados**, isto é, os discentes que estão com a matrícula ativa, nos cursos da modalidade presencial e na modalidade *EaD* da UCB; os discentes que estão com a bolsa suspensa não poderão participar do referido processo seletivo.

6.5 É permitido **um único voto** por eleitor.

6.6 Não é permitido o voto por procuração.

6.7 Será eleito como membro titular o candidato que somar mais votos válidos para representação nos cursos da modalidade presencial e na modalidade *EaD* da Universidade Católica de Brasília. O candidato classificado em 2º (segundo) lugar exercerá a suplência, nos casos de ausência ou impedimento do titular respectivo.

6.8 Será utilizado como critério para desempate o candidato com maior idade.

7. APURAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A apuração será realizada no dia **28/06/21** a **29/06/21** e a divulgação ocorrerá, no endereço eletrônico: <https://ucb.catolica.edu.br/portal/cursos/bolsas-financiamento-e-convenios/prouni/> e <https://ead.catolica.edu.br/prouni>, assim que forem obtidos os dados da apuração dos resultados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Conforme o Art. 3º, parágrafo 1º da Portaria nº 1.132 de 2 de dezembro de 2009 *“Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada”*.

8.2 Segundo o Art. 3º parágrafo 8º da Portaria nº 1.132 de 2 de dezembro de 2009, *“Os membros da Comissão Local exercem função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social”*.

8.3 Os membros das COLAP’s serão eleitos por seus pares, em processo direto de escolha, amplamente divulgado na Instituição de Ensino Superior e coordenado por suas entidades representativas locais.

8.4 Dispõe o Art. 3º, parágrafo 8º da Portaria nº 1.132 de 2 de dezembro de 2009, *“Os membros das Comissões Locais terão mandato de 2 (dois) anos,”*. (Incluído pela Portaria Normativa nº 11, de 23 de maio de 2012).

8.5 As Comissões Locais reunir-se-ão, ordinariamente ao final de cada processo seletivo do ProUni, conforme dispositivo normatizado na Portaria nº 1.133 de 2 de dezembro de 2009, em seu Art. 3º. (Redação dada pela Portaria nº 183, de 13 de março de 2013).

8.6 A renovação da composição da Comissão Local será promovida a cada 02 (dois) anos, preferencialmente, na primeira semana de outubro.

9. OS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo **Programa de Concessão de Benefício (PCB/Brasília)**, com o apoio da Coordenação de Assistência Social/Diretoria de Educação – UBEC e Reitoria.

REALIZAÇÃO

União Brasileira de Educação Católica – UBEC

Brasília (DF), 08 de junho de 2021.